REGISTRO
FLS. 79 DO LIVRO nº. 05
Caçu, 20 / 06 / 85
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 369, DE 13 DE MAIO DE 1985

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para ocorrer o disposto nas Leis nºs 332 e 337, de 8/10/84 e de 12/11/84, respectivamente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), sob o seguinte código:

5 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03080000.00 - Administração Financeira
03080210.00 - Administração Geral
03080212.26 - Permuta de Imóveis
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 2. 0. 0 - Inversões Financeiras
4. 2. 1. 0 - Aquisições de Imóveis

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de maio de 1985.

Odalcio Bueno dos Santos
Rua Maura de Sousa